



AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

Autos n.º 0039362-27.2020.8.16.0021

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS

LTDA., nomeada Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial supracitado, em que é Recuperanda a empresa **STOPETRÓLEO S/A - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento às intimações de movs. 3251 e 3254, manifestar ciência da r. decisão de mov. 3251, a qual indeferiu o pedido de reconhecimento de essencialidade de combustível formulado pela Recuperanda no mov. 3226.1.

Informa, ainda, que a determinação para manifestação acerca da petição de mov. 3225 foi devidamente atendida por meio do item III da petição de mov. 3259, ocasião em que também foram cumpridas as demais determinações constantes da decisão de mov. 3217.

Por fim, esclarece que a análise dos extratos juntados no mov. 3253 igualmente foi realizada por meio da petição de mov. 3259



Nestes termos, requer deferimento.

Cascavel, 6 de março de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

